



Câmara Municipal de Vereadores  
CNPJ/MF: 24.300.089/0001-70  
Sistema de Controle Interno  
PROTOCOLO  
Recebido em 15/06/22  
Assinatura Osmar Cleiton Rocha da S  
CPF: n° 037.488.094-8  
Coordenador do Sistema  
Controle interno

## LEI ORDINÁRIA DO PODER EXECUTIVO Nº 560/2022, DE 10 DE JUNHO DE 2022

**EMENTA:** Autoriza a abertura de Créditos Especiais ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores votou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 160.500,00 (Cem e Sessenta mil e quinhentos reais) tendo como finalidade a execução dos recursos oriundos da Cessão Onerosa, conforme Lei Federal 13.885 de 17 de outubro de 2019, conforme codificação programática abaixo:

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

### **02.060 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**

05 451 0006 2075 - Construção, Ampliação e Reforma de Praças

44.90.51 - Obras e Instalações.....R\$ 160.500,00

Fonte de Recurso: 704 (Transf. da União Ref. A Royalties do Petróleo e do Gás Natural)

**Art. 2º** - Os recursos para a cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º, serão provenientes do excesso de arrecadação conforme o Art. 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brejinho - PE, 10 de junho de 2022.

**GILSOMAR BENTO DA COSTA**

Prefeito Constitucional  
Gilsomar Bento da Costa  
Prefeito  
CPF: 781.085.004-00  
Brejinho-PE

**PUBLICADO EM**

13/06/2022

Responsável

87 3850.1156

Rua Severino da Costa Nogueira, 153

© 2021. Todos os direitos reservados.  
Prefeitura Municipal de Brejinho CNPJ: 11.358.173/0001-00